



LEI Nº 1.303/2022, DE 13 DE JANEIRO DE 2022

DISPÕE SOBRE CRIAÇÃO DA ETAPA DO ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS NA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA BENEDITO SAMPAIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE ATÍLIO VIVACQUA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a criar a etapa do Ensino Fundamental (Anos Iniciais) na EMEB Benedito Sampaio, na localidade de Praça do Oriente, Zona Rural de Atílio Vivacqua.

§ 1º- Os anos iniciais do Ensino Fundamental compreende do primeiro ao quinto ano de escolarização, iniciando-se aos seis anos e estendendo-se até os dez anos de idade, em situação de regularidade;

§ 2º- A escola ofertará um total de cento e trinta e cinco vagas para a referida etapa;

§ 3º- A previsão para o funcionamento é no início do ano letivo de 2022.

Art. 2º- A etapa do Ensino Fundamental anos iniciais deverá ser tratada pela ótica pedagógica, psicológica e social própria, respeitando as características e as necessidades do desenvolvimento da criança.

Art. 3º- Os conteúdos da Base Nacional Comum e da parte diversificada serão tratados de forma globalizada sem fragmentação de tópicos e de carga horária.



Art. 4º - A Escola Municipal de Educação Básica Benedito Sampaio continuará ofertando o Ensino Fundamental na etapa de 6º (sexto) ao 9º (nono) anos.

Art. 5º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSEMAR MACHADO FERNANDES

Prefeito Municipal

